



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 719

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 719

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Reabre no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 1522, de 25/07/2025 e aberto conforme o Decreto nº 40 de 17/09/2025, para o atendimento de despesas com investimentos, voltados à construção de unidades habitacionais com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal - Ministério das Cidades”.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbino, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que consta da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal e a autorização contida na Lei Municipal nº 1522, de 25 de julho de 2025 e no art. 10 da Lei Municipal nº 1494, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 do Município de Balbino, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, voltados à construção de unidades habitacionais, com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Balbino

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Classificação Programática: 16.482.0017.1009 Apoio à Construção de Moradias

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal - Ministério das Cidades

Instrumento Celebrado: Termo de Compromisso nº 974417/2024/MCIDADES/CAIXA - Execução de Obras de Engenharia no Âmbito do Novo PAC. - Data de Assinatura:

06/05/2025.

Art. 2º. O crédito reaberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma importância, com base nos repasses financeiros a serem efetivados pelo instrumento celebrado com o Governo Federal - Ministério das Cidades, especificado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balbino, 05 de janeiro de 2026.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

DECRETO Nº 004/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

“Regulamenta o valor de ofício requisitório de pequeno valor.”

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2026 de 09 de janeiro de 2026,

DECRETA

Artigo 1º - Fica definido no exercício de 2026, para fins de Ofício Requisitório de Pequeno Valor nas condenações em que for parte o Município de Balbino, o valor de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbino, aos quinze dias do mês de janeiro de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

DECRETO Nº 005/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 16 e 17 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 719

Página 3 de 4

fevereiro do corrente ano, em razão das festividades de carnaval, retornando as atividades normais no dia 18 de fevereiro a partir das 12:00 horas.

Artigo 2º - As atividades essenciais serão realizadas em forma de plantão.

Eng. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 059/26 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **ERICA CRISTINA TOMIEIRO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO**, para a Função de **DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - O exercício da Função de **DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** é considerado correlato ao cargo ocupado, considerado serviço público relevante e não remunerado.

Parágrafo Único - Esta portaria produzirá seus efeitos retroagindo a data de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO
SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 719

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Fone (14) 3583-1250 / e-mail: camara_balbinos@hotmail.com

PORTARIA Nº 003/2026

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Balbinos/SP e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, JOSE ANDRE GARBELINI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as celebrações de Carnaval e a necessidade de adequação do expediente administrativo no período,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Balbinos/SP, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º - O retorno às atividades e ao expediente da Câmara Municipal ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 12h.

Art. 3º - O disposto nesta Portaria não prejudica o funcionamento de serviços essenciais, que deverão operar em regime de plantão, a critério da Presidência e das chefias imediatas, especialmente quanto à segurança patrimonial, atividades indispensáveis e suporte técnico.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Afixe

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado no Original

JOSE ANDRE GARBELINI

Presidente da Câmara Municipal de Balbinos

Assinado no Original

FERNANDA ANDREA MARTINS NEGREIROS

SECRETÁRIA

Publicada e Registrada pela Secretaria da Câmara Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo na data supra.